

DECRETO Nº 9621/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 9.112.480,40 (nove milhões, cento e doze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
115	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.91	1	100.000,00
247	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	100.000,00
1130	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.40	1	21.000,00
1176	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.61	1	1.050.000,00
3782	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	5.000,00
4699	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.39	1	590.000,00
4833	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	1	2.000.000,00
8335	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40	1	3.736.270,40
13436	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	2	800.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	234.000,00
13323	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	2	100.000,00
13549	02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	5	276.210,00
13551	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	2	100.000,00
					9.112.480,40



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
86	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.39	1	100.000,00
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	100.000,00
13325	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.39	5	176.210,00
13399	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.39	5	100.000,00
1103	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.39	1	21.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	1.050.000,00
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	900.000,00
3780	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	5.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	590.000,00
4604	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	500.000,00
12735	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	100.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	500.000,00
5789	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	2	234.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	1.000.000,00
8339	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.39	1	3.736.270,40
TOTAL					9.112.480,40

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, utilizando-se de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
13553	02.09.03	123612001.1.006	4.4.90.51	5	2.130.000,00
13554	02.09.03	123652002.1.008	4.4.90.51	5	2.870.000,00
					5.000.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 2.926.000,00 (dois , milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
8922	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	5	31.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	50.000,00
8946	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	5	395.000,00
12256	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.37	1	1.200.000,00
9099	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	5	550.000,00
9119	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.39	1	200.000,00
12257	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.37	1	500.000,00
					2.926.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9958	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	1.600.000,00
10346	05.01.02	103011001.2.316	4.4.90.52	5	70.000,00
10350	05.01.02	103011001.2.318	4.4.90.52	5	100.000,00
12749	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.40	5	58.000,00
9134	05.01.03	103021003.2.014	4.4.90.52	1	350.000,00
9137	05.01.03	103021003.2.014	4.4.90.52	5	50.000,00
9200	05.01.04	103021003.2.352	4.4.90.52	5	698.000,00
					2.926.000,00



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 04 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito